



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.273, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**Dispõe sobre a aplicação da isenção fiscal prevista em Lei ao Empreendimento Residencial “VISTA DO BOSQUE II” do Programa Minha Casa Minha Vida, do contribuinte PRIME RESIDENCIAL E ENGENHARIA LTDA. e demais mutuários beneficiários do programa deste empreendimento, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Art. 70 da Lei Nº 942, de 4 de Abril de 1990 e,

**Considerando** o embasamento legal insculpido na Lei Complementar nº 375/2009 alterada pela Lei Complementar 2.668/14, em consonância à Legislação Federal que incentiva Estados e Municípios a conceder isenções tributárias relativas a empreendimentos no âmbito do “Programa Minha Casa Minha Vida”, sujeita a regulamentação por Decreto do Executivo, especialmente a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, com suas alterações posteriores;

**Considerando** que o empreendimento Residencial “VISTA DO BOSQUE II” do Programa Minha Casa Minha Vida, em execução pelo contribuinte PRIME RESIDENCIAL E ENGENHARIA LTDA, cuida da construção de unidades residenciais populares destinadas a famílias de baixa renda no âmbito da faixa 1 do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida;

**Considerando** a contribuição deste empreendimento para a redução do déficit habitacional no município, em que teve solicitada a concessão de benefícios fiscais pelo Processo Administrativo (Protocolo Atendimento de n.º 18.756/2023), em que se concluiu pelo cumprimento das exigências legais e descreveu os benefícios que poderiam ser concedidos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em conformidade com os dispositivos legais e processo administrativo mencionados no preâmbulo deste Decreto, ficam concedidas as seguintes isenções de tributos municipais, relativamente à implantação do empreendimento habitacional denominado “VISTA DO BOSQUE II” da contribuinte PRIME RESIDENCIAL E ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF nº 08.169.301/0001-55):

**I** – Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidentes sobre o valor do serviço contratado, para execução das obras de construção do empreendimento residencial “VISTA DO BOSQUE II”, neste município, derivado do Projeto Habitacional Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal faixa I;

**II** – Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, dos imóveis vinculados ao empreendimento durante a fase de execução das obras.

**Art. 2º.** Ficam concedidas as seguintes isenções aos mutuários beneficiados pelo programa do empreendimento “VISTA DO BOSQUE II”:

**I** – Isenção de ITBI, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, na primeira transmissão de imóvel vinculado ao Programa Minha casa Minha Vida, cuja renda familiar mensal se enquadre



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

na faixa de 0 (zero) até 03 (três) salários mínimos nacionais e cujo valor previsto no contrato de financiamento não exceda os valores estabelecidos pelo PMCMV, na faixa I; e

**II** – Isenção de IPTU, durante o período de 03 (três) anos, contados da assinatura do contrato de financiamento firmado com o agente financeiro.

**Art. 3º.** As isenções concedidas por este Decreto ficam sujeitas às normas previstas na legislação vigente e sua manutenção fica condicionada à fiel observância, pelos beneficiários, das normas e condições estabelecidas, e enquanto mantidas estas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, de 12 de junho de 2023.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua